



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Centro de Educação a Distância

### PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		<b>C.N.P.J</b> 04.378.626/0001-97		
<b>Endereço</b> Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado.				
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69080-900	<b>Telefone</b> (92) 3305-1753	<b>Esfera Administrativa</b> (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Federal
<b>Nome do Representante Legal</b> Sylvio Mário Puga Ferreira			<b>CPF</b> 405.295.092-53	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> 0977440-8 - SSP/AM	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>Número Siape</b> 128688-4	
<b>Endereço</b> Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, Apart. 102, Cond. Miami Park - Bairro: Parque Dez de Novembro.			<b>E-mail</b> gabinete@ufam.edu.br	
<b>Unidade/Departamento Responsável</b> Centro de Educação a Distância - CED				
<b>Nome do Coordenador do Projeto</b> João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues			<b>Número Siape</b> 1748528	
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> joavictor@ufam.edu.br		<b>Telefone fixo</b> (92)	<b>Telefone celular</b> (92) 98819-8225	

#### 2 - DADOS CADASTRAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO (CONVENENTE)

<b>Entidade</b> FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO E INTERIORIZACAO DO IFAM		<b>C.N.P.J</b> 04.623.300/0001-88		
<b>Endereço</b> AVENIDA JOÃO VALÉRIO, Nº 282, BAIRRO: SÃO GERALDO				
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69053-358	<b>Telefone</b> (92) 3346-8303	<b>Esfera Administrativa</b> (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Privada sem Fins Lucrativos
<b>Nome do Representante Legal</b> Luana Marinho Monteiro			<b>CPF</b> 657.225.822-04	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> 13166336 - SSP/AM	<b>Cargo</b>	<b>Função</b> Diretora Geral		
<b>Endereço</b> Rua Padre Monteiro de Noronha, n.º 381, Condomínio Residencial Reserva da Cidade, Bloco 4, Apartamento 404 – Bairro: Cidade Nova - Manaus-AM				
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> diretoria.executiva@faepi-ifam.org.br		<b>Telefone fixo</b> (92) 3346-8303	<b>Telefone celular</b> (92) 90000-0000	

#### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b>	<b>Período de Execução</b> (limitado a 60 meses):	
<b>NOME DO PROJETO A SER EXECUTADO</b> "Capacitação para criação e fortalecimento do Fundo do Direito da Pessoa Idosa nos municípios do Estado do Amazonas"	<b>Início:</b> 30/03/2022	<b>Término:</b> 30/03/2023
<b>Classificação do Projeto:</b> ( ) Ensino ( ) Pesquisa (X) Extensão ( ) Desenvolvimento institucional ( ) Desenvolvimento científico e tecnológico ( ) Estímulo à inovação		
<b>Tipo do Instrumento Jurídico:</b> (X) Convênio ( ) Termo Aditivo		

<b>Valor Total do Projeto: R\$ 149.840,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).</b>
<p><b>Propriedade Intelectual:</b>  A execução do Projeto envolve pesquisa e desenvolvimento? ( ) SIM (X) NÃO  Em caso positivo, o conhecimento gerado é suscetível de caracterizar proteção intelectual? ( ) SIM (X) NÃO</p>
<p><b>Uso do espaço da FUA/UFAM:</b>  A execução do Projeto envolve uso do espaço da UFAM? (X) SIM ( ) NÃO  Em caso positivo, haverá ressarcimento à UFAM pelo uso do espaço? (X) SIM ( ) NÃO  Há autorização do Conselho Superior para dispensar o ressarcimento (art. 6º da Lei 8958/94)? ( ) SIM (X) NÃO</p>
<b>Relação da Equipe Envolvida no Projeto com Fundação de Apoio:</b> (Vide Anexo I)
<b>Declaração de Execução de Atividades no Projeto sem prejuízo à UFAM</b> (Vide Anexo II)
<p><b>Descrição do Objeto:</b>  Capacitação em formato de Ensino a Distância para a criação e fortalecimento dos Conselhos e Fundos de Direitos das Pessoas idosas no Estado do Amazonas.</p>
<p><b>Objetivos (Geral e Específicos):</b>  <b>OBJETIVO GERAL:</b> Capacitação em formato de Ensino a Distância para a criação e fortalecimento dos Conselhos e Fundos de Direitos das Pessoas Idosas no estado do Amazonas, coordenado pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM.  <b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b>  1. Contribuir para o fortalecimento das políticas da pessoa idosa e exercício da função de conselheiro de Direitos da Pessoa Idosa;  2. Facilitar o acesso às informações essenciais à função de conselheiro e para a qualificação das deliberações nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;  3. Formar multiplicadores, possibilitando que os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa sejam agentes de conscientização da população sobre a importância da sua inserção nas políticas da Pessoa Idosa;  4. Instrumentalizar os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, com a disponibilização de materiais que auxiliem na organização e facilitem a comunicação com a sociedade; que auxiliem nos mecanismos de arrecadação de receitas para o fundo e nas formas de gestão do Conselho e do Fundo.</p>
<p><b>Justificativa da Proposição:</b>  Os Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa são instrumentos de participação e controle social, são entidades indispensáveis à defesa e promoção dos direitos de cidadania e da qualidade de vida da população idosa e à gestão democrática das políticas públicas. A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, além de criar o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) prevê a criação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa nos níveis estaduais, distrital e municipais de governo. Qualquer pessoa, organização governamental, entidade da sociedade civil ou todas em conjunto podem propor e/ou promover ações para criação de um Conselho Estadual ou Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. A ação de criar um conselho de direitos é a mobilização e participação ativa da sociedade. Algumas medidas podem ser tomadas para estimular a mobilização e a participação, dentre as quais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilização da comunidade;</li> <li>• Recomenda-se que o anteprojeto de criação do conselho, disponha, também, sobre a instituição dos fundos estaduais/municipais de direitos da pessoa idosa; e</li> <li>• Sensibilização das autoridades governamentais (governadores, prefeitos, legislativo estadual e municipal) por meio da realização de audiências entre a comissão e estas autoridades para referendar a importância da aprovação do anteprojeto.</li> </ul> <p>O Brasil atualmente é composto por 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) municípios. No registro do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI, constam identificados 2.976 (dois mil novecentos e setenta e seis) Conselhos Municipais ativos. Nesse sentido, faz-se imprescindível incentivar, apoiar, orientar a todos os municípios para que constituam Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa e estejam ativos, a fim de fortalecer as políticas públicas voltadas para pessoa idosa. No estado do Amazonas, dos 62 municípios, somente existe a criação de 05 conselhos municipais, porém somente o conselho estadual está regular, com toda a documentação em dia e desenvolvendo atividades. Neste sentido, faz-se necessário capacitar líderes sociais e funcionários das prefeituras para a criação e implementação dos Fundos Municipais do Direito da Pessoa Idosa. Com a promulgação da Lei nº 13.797 de 03 de janeiro de 2019, a partir do exercício de 2020, ano calendário de 2019, a pessoa física poderá optar pela doação aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Idosos, diretamente em sua declaração de Ajuste Anual de Imposto sobre Renda da Pessoa Física. No dia 25 de outubro de 2019, foram enviados os dados dos Fundos com cadastrados efetuados para Receita Federal, sendo: - 650 fundos cadastrados enviados para o cadastro na base da Receita Federal; - 428 foram cadastrados na base da Receita Federal; e - 222 não foram cadastrados por inconsistência nas informações. Informações da Receita Federal – agosto/2020 referente as doações recebidas: Foram entregues R\$ 22.823.152,19 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) a 428 (quatrocentos e vinte e oito) fundos, correspondendo a 21.297 (vinte e uma mil, duzentos e noventa e sete) doações. Portanto, os municípios que estiverem com o Fundo do Idoso regular, estará apto para receber recursos advindos do Fundo Nacional do Idoso para promoção do Direito da Pessoa Idosa.</p>
<p><b>Métodos:</b>  O desenvolvimento do Projeto se dará por duas etapas: a de sensibilização e a de capacitação.  A etapa de sensibilização será realizado reunião com os prefeitos do interior do estado, por meio da Associação Amazonense dos Municípios. A partir da apresentação da importância e benefícios para a população idosa local, e a possibilidade de captação de recursos, será definido metas para apresentação da Prefeitura de um grupo de trabalho envolvendo comunitários e servidores do município para receber a capacitação em um curso autoinstrucional em EAD. A segunda etapa de capacitação se dará pela realização de Curso na Modalidade EAD, formato autoinstrucional com carga horária de 60 horas e disponibilização de 450 vagas que poderão ser preenchidas por conselheiros e multiplicadores. O curso será organizado na Plataforma Moodle, sob gestão do Centro de Educação a Distância, abrangendo seis eixos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estatuto da Pessoa Idosa;</li> <li>- Criação e Gestão do Conselho da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;</li> <li>- Amigo da Pessoa Idosa;</li> <li>- Pessoa Idosa com Deficiência ou Doença Rara.</li> </ul>
<p><b>Resultados Esperados:</b>  <b>1) Produzir material didático para curso autoinstrucional de capacitação para criação e fortalecimento de fundos do direito da pessoa idosa nos municípios do Amazonas;</b>  <b>2) Fomentar a criação de grupos de trabalho nos municípios para criação dos conselhos e fundos de direito da pessoa idosa;</b>  <b>3) Capacitar por meio de curso autoinstrucional o grupos de trabalho dos municípios do Amazonas para criação do fundo e conselho do direito da pessoa idosa.</b></p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:</b>  I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  III - descentralizar os créditos orçamentários;  IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  VI - aprovar as alterações no TED;  VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;</p>

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO (CONVENENTE):**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no projeto;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)**

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
ETAPA 01	Estruturação do projeto pedagógico do curso, de acordo com as diretrizes de qualidade EAD	Relatório	01	30/03/2022	30/04/2022
ETAPA 02	Pesquisa e produção de apostilas (materiais diagramados) e materiais didáticos do curso, incluindo audiovisuais (vídeos de apresentação e aulas narradas)	Apostilas e Vídeos	A definir	02/05/2022	30/06/2022
ETAPA 03	Desenvolvimento de instrumentos para subsidiar a criação e gestão dos conselhos e dos fundos de direitos das pessoas idosas	Aula, Relatório e Exposição	A definir	01/07/2022	31/08/2022
ETAPA 04	Oferta do curso de capacitação, para 15 turmas com a possibilidade de abertura de 30 vagas por turma	Aula e Exposição	A definir	01/09/2022	31/12/2022
ETAPA 05	Produção de indicadores de avaliação do curso de capacitação e elaboração do relatório do curso, contendo a avaliação.	Relatórios	01	02/01/2023	30/03/2023

**5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS**

<b>5.1. METAS</b>
<b>5.1.1. Metas Qualitativas:</b>
- Realização de Curso na Modalidade EAD, formato autoinstrucional com carga horária de 60 horas.
-
<b>5.1.2. Metas Quantitativas:</b>
- Disponibilização de 450 vagas que poderão ser preenchidas por conselheiros e multiplicadores.
-
<b>5.2. Descrição Detalhada</b>
Estruturação do projeto pedagógico do curso - 14.2030,00
Pesquisa e produção de material didático do curso, incluindo audiovisuais - 61.070,00
Pesquisa e desenvolvimento de materiais de instrumentalização dos conselhos e fundos de direitos da pessoa idosa - 32.040,00
Oferta de cursos de capacitação em plataformas EAD.
Produção de indicadores de avaliação do curso de capacitação e elaboração do relatório do curso, contendo a avaliação - 15.300,00

**6 - EQUIPE EXECUTORA**

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues	Doutor	Ciências de Florestas Tropicais	INPA	8	12
Jurandir Moura Dutra	Doutor	Ciências Ambientais e Sustentabilidade na Amazônia	UFAM	8	12
Aliandra Barroso Cardoso Heimbecker	Doutora	Educação	UFAM	6	12
Selma Maria Silva do Nascimento	Doutora	Educação	UFRGS	6	12

Dayvid Carvalho Martins	Especialista	Controladoria e Auditoria	UFAM	4	12
Jorge Alberto da Silva Santos	Especialista	Gestão Pública	UFAM	4	12

#### 7 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM REAIS)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. A área destinada ao Contratado (EXECUTADO) deverá ser preenchida nos casos de Termo Aditivo, visando informar o que já foi efetivamente executado.

NATUREZA DA DESPESA		VALOR DO REPASSE (R\$)	EXECUTADO (R\$)
Código	Especificação		
33.90.14	Diárias - Servidor Civil	----	
33.90.36.02	Diárias - Colaborador Eventual	----	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	----	
33.90.30	Material de Consumo	6.320,00	
33.90.18	Bolsas	96.900,00	
33.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	----	
33.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.636,00	
	Ressarcimento à FUA/UFAM	3.000,00	
	Custo Operacional	14.984,00	
<b>TOTAL (R\$)</b>		149.840,00	

#### 8 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

(Vide Anexo III).

#### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM REAIS)

Refere-se ao detalhamento dos repasses de recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

Registrar o valor mensal a ser repassado para a execução do objeto conveniado.

Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022
		149.840,00			
Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023

#### 10 - DECLARAÇÕES:

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Presidente da Câmara/Conselho Departamental, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado em reunião realizada no dia 04/10/2021, conforme Ad Referendum nº 11/2021.

Autorizo a participação dos servidores relacionados neste projeto para compor a equipe técnica, sem prejuízo das suas atribuições funcionais.

**JOÃO VICTOR FIGUEIREDO CARDOSO RODRIGUES**

SIAPE nº 1748528

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da FUA/UFAM, como integrante da equipe técnica.

**JOÃO VICTOR FIGUEIREDO CARDOSO RODRIGUES**

SIAPE nº 1748528

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de representante legal da Fundação de Apoio **AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM**, que para a consecução do objeto do Convênio para PD&I nº 08/2021, não serão contratadas empresas nas quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Declaro, ainda, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

**LUANA MARINHO MONTEIRO**

Diretora Geral

Aprovado, nos termos submetidos ao Conselho/Câmara competente da CONCEDENTE.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues, Diretor**, em 30/03/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Marinho Monteiro, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 30/03/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0927862** e o código CRC **05C0FB18**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado | Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco N, Setor Sul - Telefone: (92)  
3305-1181 / Ramais 4028  
CEP 69080-900, Manaus/AM, ced@ufam.edu.br